



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Prefeitura Municipal de Taquari
Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026
Tipo de julgamento: menor preço unitário

Edital de pregão para registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda das diversas secretarias do Município.

O MUNICÍPIO DE TAQUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09horas, do dia 22 de junho do ano de 2026**, a Administração Pública estará realizando licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda das diversas secretarias do Município, a ser realizado em **sessão pública, conduzido pelo Agente de Contratação, que no presente processo será designado de Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 186/2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.529/2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Licitação com itens exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, e com itens para a Ampla Concorrência.

1. DO LOCAL, DATA, HORA E MODELO DE DISPUTA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22/06/2026, com início às 09horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site, descrito no item 2.1, até às 08h30min do mesmo dia.

1.3. Modelo de Disputa “ABERTO”.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda das diversas secretarias do Município, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo: II – Formulário de Proposta Comercial, parte integrante do presente edital.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



2.2. Das amostras: Deverão ser apresentadas amostras dos itens cujas marcas não constam da relação de marcas pré-aprovadas, relacionadas no **Anexo I** deste edital. Registra-se que as marcas pré-aprovadas foram previamente testadas e tiveram sua qualidade comprovada. Marcas não incluídas nessa listagem poderão ser consideradas, desde que acompanhadas das amostras para análise técnica, visando possível inclusão futura na listagem de marcas pré-aprovadas.

2.2.1. As empresas vencedoras, cujas marcas ofertadas não integrem a relação das pré-aprovadas, deverão apresentar as amostras, **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, contados do julgamento do presente certame, que serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, formada pela equipe de nutricionistas do município, **para verificação do sabor, da qualidade, da apresentação e do conceito de mercado, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

2.2.2. As amostras deverão ser entregues na sede da SMED, sito à Rua Osvaldo Aranha, 1790, no Centro Administrativo Celso Luis Martins, 2º Andar, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

2.2.3. As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem lacrada, destinadas à Comissão de Avaliação de Amostras e conter etiqueta com identificação do processo (número do pregão), da empresa (razão social, Cnpj, telefone e e-mail) e relação dos itens para os quais está apresentando amostra;

2.2.4. A Comissão de avaliação, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação das amostras, procederá a avaliação das mesmas e emitirá um laudo de aprovação que será anexado ao processo e disponibilizado na plataforma do Portal de Compras Públicas e no site do município.

2.2.5. Os fornecedores que não apresentarem amostras serão sumariamente desclassificados no(s) item(ns), salvo se os produtos ofertados sejam iguais (mesma marca) de amostras já previamente aprovadas.

2.2.6. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, cozidos e experimentados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento deverá ser feito mediante cadastro do interessado no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



3.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. As empresas enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos limites previstos na referida Lei, terão tratamento favorecido, visando ao exercício da preferência previsto nos artigos 42 a 45 da mesma.

4.3. Vedações:

4.3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4.3.1.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.1.7. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e, de observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva (ampla concorrência), a assinalação do campo “não” somente produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

4.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às 08h30min da data estabelecida para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.1.1. Os Licitantes poderão, concomitantemente com a proposta, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital. Caso não sejam encaminhados neste momento, o(s) licitante (s) vencedor(s) deverá(ão) fazê-lo no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, no momento oportuno, por meio do sistema.

5.1.2. O prazo referido no item supra será de no mínimo 02 (duas) horas.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Até às 08h30min da data estabelecida para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados, sendo admitida no máximo duas marcas para cada item;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme características e especificações constantes no Anexo II – Formulário de Proposta Comercial;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital, nem de valores diferentes para o mesmo item;

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital, conforme art.59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1%**.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Critério de Desempate:

7.17.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, sendo





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as beneficiárias que assim tiverem se declarado.

7.17.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.1.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.1.5. O disposto no item **7.17.1** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.2. Se não houver licitante que atenda ao item **7.17.1** e seus subitens e, havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), serão observados os critérios do art. 60, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

7.17.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

7.17.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

7.17.3.2. Empresas brasileiras;

7.17.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7.17.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

7.18.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação solicitados no edital, quando não apresentados concomitantemente com a proposta inicial.**

7.18.3.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, devendo o licitante solicitar a prorrogação via chat, de forma motivada, antes do término do prazo. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício, prorrogar o prazo estabelecido, quando constatar que o mesmo não é suficiente para o envio da documentação.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, conforme disposto no item “7.18.3” e deverá:

8.1.1. *Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

8.1.2. *Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

8.1.3. *Conter descrição detalhada do objeto, valor unitário e total por item e marca, conforme características e especificações constantes no Anexo II – Formulário de Proposta Comercial.*

8.2. A proposta financeira deve abranger todos os custos necessários ao correto fornecimento dos produtos.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada, ainda, a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao valor de referência fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro (24) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido pela mesma, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Neste caso, a Pregoeira também poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



9.10. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCE (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando houver.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido em diligência, sob pena de inabilitação.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita, além do certificado de autenticidade digital, perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. Habilitação Jurídica:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



consolidação respectiva;

10.10. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

10.10.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

10.10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

10.10.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

10.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

10.12. Qualificação Técnica:

10.12.1. Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual da Licitante ou comprovação de dispensa, quando for o caso.

10.13. A Licitante, **beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.14. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.15. O prazo de que trata o item **10.13**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado e de forma motivada.

10.16. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (03) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (03) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

14.1. Após a homologação da licitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para que os licitantes manifestem, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, interesse em participar do cadastro reserva dos itens do objeto do edital.

14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, nos termos do inciso VII, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 26.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado, poderá, se assim entender pertinente:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



14.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2. Adjudicar e firmar o instrumento contratual nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para ser assinado no mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A contratação com fornecedores será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho ou instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme permite o Artigo 95 da Lei 14.133/2021.

16.3.1. Os instrumentos referidos no item supra deverão ser firmados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



17. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que demonstrado a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021, e artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.529/2023, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.995/2025.

17.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação desde que devidamente motivada, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

18.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação de cada secretaria demandante.

18.2. A entrega deverá ser realizada ponto a ponto, nos locais indicados pela Administração, seguindo o cronograma previamente definido pela Secretaria solicitante, sendo:

18.2.1. gêneros alimentícios não perecíveis - deverão ser entregues mensalmente;

18.2.2. gêneros alimentícios perecíveis:

a) hortifrutigranjeiros, laticíneos e panificados - deverão ser entregues semanalmente;

b) cárneos e embutidos - deverão ser entregues mensalmente.

18.2. Os pontos de entrega principais, com a distância aproximada em relação à sede da Prefeitura, são os constantes na tabela abaixo:

LOCAIS DE ENTREGA	Distância da Prefeitura
1-EMEF Álvaro Haubert	18 Km
2-EMEF La Salle	846,28 m
3-EMEF Osvaldo Ferreira Brandão	1,79 km
4-EMEF Emílio Schenk	2,77 km
5-EMEF Pedro Pereira Machado	11,57 km
6-EMEI Pequeno Aprendiz	14,64 km
7-EMEI Carlos Salzano Vieira da Cunha	2 Km
8 -APAE	2,59 km
9 -EMEF Timothéo Junqueira dos Santos	7,59 km
10-EMEI Paulo Freire	1,8 Km
11-EMEI Ivo Lautert	1,15 km
12-EMEI Casa da Criança	2,59 km
13-EMEI Vó Laura	2,30km
14-EMEI Nossa Senhora das Graças	6,13 km
15-EMEI São José	3,72 km
16-EMEF Nossa Senhora da Assunção	7,10 Km
17-EMEI Darcy Ribeiro	2,76 Km
18 - CEACAT	700 m
19 - Pavilhão da Laranja/ Projeto solidário	1,9 Km
20 - CAPS	2,0 Km





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



***Endereço prefeitura: Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari – RS.**

18.3. Registra-se que as entregas poderão ser solicitadas pelas Secretarias Municipais, em caráter excepcional, para atendimento de eventos institucionais, devendo ocorrer no local indicado no pedido, previamente autorizado pela Administração.

18.4. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas necessárias ao fornecimento, como embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

18.5. Os veículos utilizados para o transporte dos gêneros alimentícios, bem como os funcionários responsáveis pela entrega, deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e segurança dos alimentos.

18.6. Os produtos perecíveis, refrigerados e congelados deverão ser transportados em veículos apropriados, com controle de temperatura, assegurando a manutenção da cadeia de frio até o momento da entrega, devendo ser apresentado, ao fiscal anuente da ata de registro de preços o Registro, documento que comprove a inspeção do mesmo pela Vigilância Sanitária.

18.6.1. No caso de produtos de origem animal, no momento da entrega deverá ser apresentado, ainda, ao fiscal anuente da ata de registro de preços, o Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal).

18.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

19.1. No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor responsável ou nutricionista designado, quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas.

19.2. Os produtos deverão atender às características sensoriais adequadas, tais como cor, odor, textura e aparência, além das especificações técnicas estabelecidas, observando-se os padrões sanitários e de qualidade vigentes, sendo passíveis de rejeição aqueles que não atenderem a tais requisitos.

19.3. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, o Município, por meio do fiscal anuente, poderá obrigar a Detentora da Ata/Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto entregue.

19.4. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

19.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.4.2. Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata/Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



19.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.5. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

20. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

20.1. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DAS OBRIGAÇÕES:

21.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR:

21.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

21.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

21.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

21.2. Constituem obrigações do CONTRATADO/ DETENTOR DA ATA:

21.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações do presente instrumento e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

21.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

21.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

21.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

21.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

21.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

21.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital

21.2.8. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



21.2.9. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do presente registro;

20.2.10. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

20.2.11. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

20.2.12. Cumprir, ao longo de toda a execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

20.2.13. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

20.2.14. Não contratar, durante a vigência do registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

20.2.15. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

22. DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

22.1. O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

22.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue para secretaria solicitante, acompanhado do recibo de entrega assinado e com número do documento do servidor, designado pelo fiscal, que receberá o produtos na secretaria solicitante.

22.2. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de origem, número do pregão e o número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

22.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

22.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, ou inadimplência contratual.

22.6. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



quando da emissão das Notas de Empenho.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. A gestão e a fiscalização do objeto ora licitado serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

23.2. A gestão do registro de preços originário do presente certame, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, por meio da Comissão de Administração de Registro de Preços, designada por meio de portaria.

23.3. A fiscalização da ata de registro de preços, originário deste certame, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, que indicou a servidora Keli Pereira Soares, designada pela Portaria nº 426/2026, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

23.4. Caberá ao fiscalizador, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

23.5. A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada/ Detentora da Ata por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

23.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à ata de registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora da Ata/Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

23.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no respectivo instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O Licitante ou Detentor da ata de registro de preços será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do instrumento contratual;

24.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superviniente devidamente justificado;

24.1.4. Não assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- 24.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;
- 24.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “24.1.” deste edital as seguintes sanções:
- 24.2.1.** Advertência por escrito;
- 24.2.2.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 24.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 24.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- 24.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 24.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item “24.2” deste edital;
- 24.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 24.6.** A aplicação das sanções previstas no item “24.2” deste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.7.** A aplicação da sanção prevista no item “24.2.2”, deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.8.** Para aplicação das sanções previstas nos itens “24.2.3” e “24.2.4”, deste edital, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.8.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 24.8.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



24.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

24.10.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

24.10.2. Pagamento da multa;

24.10.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

24.10.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

24.10.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

24.11. A sanção pelas infrações previstas nos itens “24.1.6” e “24.1.10” do presente edital, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24.12. Serão publicadas na imprensa oficial do órgão licitante, as sanções administrativas previstas nos itens “24.2.3” e “24.2.4” deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

25. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

25.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

25.2.2. Na hipótese do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



25.2.3. Não havendo êxito nas negociações o Município poderá cancelar o item registrado ou Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

25.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será facultado ao mesmo requerer ao Município de Taquari a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

25.3.1. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata, devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio.

25.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

25.3.2.1. Cancelado o registro do fornecedor nos termos do item supra, o Município convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados.

25.3.2.2. Não havendo êxito nas negociações o Município poderá cancelar o item registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

25.3.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

25.3.4. A Detentora da Ata/Contratada deverá apresentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

25.4. Os preços registrados poderão ser alterados, ainda, mediante reajustamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de Registro de Preços, para concessão de reajuste, deverá ser observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, sendo que os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante termo aditivo.

25.4.2. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da Detentora da Ata/Contratada, acompanhado de memorial de cálculo e apresentação de planilha de custos e formação de preços, que deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata, que se manifestará pela pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente ao Setor de Licitações para demais providências.

25.5. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento será de 01 (um) mês, contados, em regra, do protocolo do pedido.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, nos seguintes casos:

26.1.1. Pelo Município de Taquari, quando:

26.1.1.1. A Detentora da Ata/Contratada não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

26.1.1.2. A Detentora da Ata/Contratada recusar-se a assinar a ata ou a formalizar a contratação decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

26.1.1.3. A Detentora da Ata/Contratada der causa a rescisão administrativa de contratação decorrente do registro de preços;

26.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou contrato desta decorrente;

26.1.1.5. A Detentora da Ata/Contratada não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

26.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

26.1.1.7. A Detentora da Ata/Contratada sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

26.1.3. Pelo Detentor da Ata/Contratado quando:

26.1.3.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços e /ou do instrumento convocatório que deu origem a mesma, devido a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.1.3.2. A solicitação para o cancelamento de preço registrado somente eximirá o fornecedor da obrigação de contratar com a administração se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data do recebimento da ordem de fornecimento ou de prestação dos serviços (empenho) pelos preços registrados ou da convocação para firmar contrato decorrente do respectivo registro.

26.2. A comunicação de cancelamento nos casos do item “26.1.1” deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambas com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro de preços.

26.3. O cancelamento dos preços registrados ou da Ata de Registro de Preços será publicado no site do município, considerando-se cancelado o preço registrado a contar de sua publicação.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



26.4. Da decisão que cancelar o preço registrado ou a Ata de Registro de Preços caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua publicação ou do recebimento da comunicação, se esta ocorrer por último.

26.5. Na hipótese de cancelamento do registro, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

27.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou, ainda, por petição **protocolizada** dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari, RS, endereçada à pregoeira, observados os prazos legais; e,

27.2.1. A impugnação apresentada por empresa deverá vir assinada pelo representante legal da mesma, instruída com cópia do contrato social/estatuto e suas alterações posteriores se houver, e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração.

27.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet, no endereço indicado no item supra.

27.4. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e pela Assessoria Jurídica do município e Controle Interno, quando necessário, responder sobre a impugnação ou esclarecimento, no prazo de até três (03) dias úteis contados da data de recebimento, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

27.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

27.7. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.12.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato;

28.12.2. A anulação da licitação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site do Município: www.taquari.rs.gov.br e/ou na Prefeitura Municipal de Taquari, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16:30h.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.15.1. ANEXO I – Relação de Marcas Pré-Aprovadas;

28.15.2. ANEXO II – Formulário de Proposta Comercial;

28.15.3. ANEXO III – Termo de Referência;

28.15.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

28.15.5. Os anexos constantes nos subitens anteriores constituem parte integrante e inseparável do presente Edital.

Taquari, 05 de junho de 2026

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda





Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I – RELAÇÃO DE MARCAS PRÉ-APROVADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ARQUIVO EM ANEXO



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Os itens 21, 45, 46, 48, 50, 54, 58, 104, 105, 111, 112, 113, 135, 139, 144 e 155, são de ampla concorrência, sendo que os demais itens são exclusivos aos beneficiários da LC nº 123/2006.

A empresa, CNPJ nº, com sede a, nº, município de, CEP, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para fornecimento dos itens, objeto do edital de Pregão Eletrônico 013/2026, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	V.Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABACATE fruta in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura.	2012	QUILO	10,45	21.025,40
2	ABACAXI pérola - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com no mínimo de 800 gramas.	4192	UNIDADE	6,60	27.667,20
3	ABOBRINHA in natura, fresca, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	2196	QUILO	5,98	13.132,08
4	AÇÚCAR CRISTAL branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2 kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. VALIDADE: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	2098	PACOTE	7,53	15.797,94
5	AÇÚCAR MASCAVO embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	800	PACOTE	14,58	11.664,00
6	AGRIÃO- novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, molho de no mínimo 250g.	900	MOLHO	4,86	4.374,00
7	ÁGUA mineral sem gás, embalagem de 500 ml.	2750	UNIDADE	1,49	4.097,50
8	ÁGUA mineral com gás, embalagem de 500ml.	2500	UNIDADE	1,61	4.025,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Val do Taquari - RS

9	ÁGUA mineral sem gás em copo de 200 ml, com lacre intacto.	2600	UNIDADE	0,76	1.976,00
10	AIPIM DESCASCADO congelado, de 1ª qualidade, tamanho médio, pacote com 1 kg do produto. Validade mínima: de 8 a 10 meses.	2724	PACOTE	9,69	26.395,56
11	ALFACE nova, de 1ª qualidade, fresco, com coloração característica, sem a presença de sujidades, folhas amareladas e enfermidades, sem quaisquer defeitos.	1784	QUILO	12,67	22.603,28
12	ALHO FÊMEA graúdo, novo, de 1ª qualidade, desenristado.	682	QUILO	40,15	27.382,30
13	AMENDOIM em grãos, cru, sem sal, 100% natural, tipo I, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, pacote de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	536	PACOTE	8,48	4.545,28
14	AMIDO DE MILHO obtido da moagem do milho. Embalagem plástica primária contendo no mínimo 1kg. Rotulagem obrigatória presente. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	1018	PACOTE	10,55	10.739,90
15	ARROZ BRANCO Polido, Longo Fino Tipo 1, Produto Sem Sujidades, Mofos E Bolores. Acondicionado Em Embalagens De 1 kg. Rótulo Contendo Identificação Do Produto, Ingredientes, Tabela Nutricional, Validade, Peso, Lote E Fabricante. Produto Com No Mínimo 6 Meses De Validade No Momento Da Entrega.	2985	PACOTE	3,51	10.477,35
16	ARROZ BRANCO Polido, Longo Fino Tipo 1, Produto Sem Sujidades, Mofos E Bolores. Acondicionado Em Embalagens De 5 Kg. Rótulo Contendo Identificação Do Produto, Ingredientes, Tabela Nutricional, Validade, Peso, Lote E Fabricante. Produto Com No Mínimo 6 Meses De Validade No Momento Da Entrega.	3261	PACOTE	17,10	55.763,10
17	ARROZ PARBOILIZADO Longo Fino Tipo 1, Produto Sem Sujidades, Mofos E Bolores. Acondicionado Em Embalagens De 1 kg. Rótulo Contendo Identificação Do Produto, Ingredientes, Tabela Nutricional, Validade, Peso, Lote E Fabricante. Produto Com No Mínimo 6 Meses De Validade No Momento Da Entrega.	4005	PACOTE	4,32	17.301,60





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Val do Taquari - RS

18	ARROZ PARBOILIZADO Longo Fino Tipo 1, Produto Sem Sujidades, Mofos E Bolores. Acondicionado Em Embalagens De 5 kg. Rótulo Contendo Identificação Do Produto, Ingredientes, Tabela Nutricional, Validade, Peso, Lote E Fabricante. Produto Com No Mínimo 6 Meses De Validade No Momento Da Entrega.	2005	PACOTE	18,27	36.631,35
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem contendo 1Kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	1012	PACOTE	15,37	15.554,44
20	BANANA CATURRA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	2264	QUILO	5,55	12.565,20
21	BANANA PRATA ou CATARINA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	20692	QUILO	5,46	112.978,32
22	BATATA DOCE nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpas (sem barro).	2121	QUILO	5,47	11.601,87
23	BATATA INGLESA rosa ou branca- nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpas (sem barro).	8532	QUILO	4,28	36.516,96
24	BERGAMOTA nova, de 1ª qualidade, com aspecto, cor e sabor próprios; livre de sujidades, parasitas e larvas, grau médio de amadurecimento.	2548	QUILO	6,99	17.810,52
25	BETERRABA nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpas	3692	QUILO	5,82	21.487,44
26	BISCOITO DE ARROZ sem glúten, embalagem de 150g.	100	PACOTE	8,75	875,00
27	BISCOITO DE POLVILHO rosca tradicional, tamanho da rosca pequeno e médio. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. Deverá ser assado. Embalagem de 80 - 100g. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome/marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais.	4000	PACOTE	8,00	32.000,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

28	BISCOITO doce sem açúcar. O produto deverá ser composto por amido de milho, batata doce, gordura de palma, fécula de mandioca, banana, uva passa, ameixa seca, bicarbonato de amônia, lecitina de soja, fermento químico e canela. O produto não deverá conter gordura vegetal hidrogenada, açúcar ou assemelhados, aromatizante, corante, conservante e/ou estabilizante. O odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. O produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. Embalagens internas no mínimo 120g. A embalagem deverá estar íntegra. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	500	PACOTE	7,41	3.705,00
29	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior à 6 meses. Pacotes de 350 a 400g.	1000	PACOTE	8,12	8.120,00
30	BISCOITO DOCE TIPO MARIA embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350 a 400 gramas, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote.	2584	PACOTE	5,41	13.979,44
31	BISCOITO SALGADO com embalagens individuais de aproximadamente 24g cada, o pacote deverá conter 6 unidades totalizando 144g.	184	PACOTE	4,59	844,56
32	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, fabricação, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6(seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 350 a 400g.	1000	PACOTE	6,30	6.300,00
33	BISCOITO SALGADO cream cracker ou água e sal. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem de 350 a 400g. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome/marca,	2660	PACOTE	6,10	16.226,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais.				
34	BISCOITO TIPO MARIA de chocolate, pct c/ no mínimo 350g, sabor e odor característico, textura crocante, dupla face de polietileno atóxico. Rotulagem conforme as normas da ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	1525	PACOTE	6,82	10.400,50
35	BOLINHO DE TILÁPIA CONGELADO com mínimo de 70% carne de tilápia na sua composição, sem espinhos, sem aditivos químicos, gramatura unitária aproximada 25g, acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote.	412	QUILO	34,23	14.102,76
36	BOLO SIMPLES Com cobertura (Sabores diversos), devem ser entregues em embalagens adequadas, higiênicas e resistentes, que garantam a integridade do produto durante o transporte.	348	QUILO	31,94	11.115,12
37	BOLO SIMPLES Sem cobertura (Sabores diversos), devem ser entregues em embalagens adequadas, higiênicas e resistentes, que garantam a integridade do produto durante o transporte.	336	QUILO	25,00	8.400,00
38	BOMBOM com recheio cremoso de amendoim e castanha de caju, textura crocante e cremosa de chocolate preto ao leite. Pacote com 1kg . Embalados individualmente.	50	PACOTE	49,83	2.491,50
39	BRÓCOLIS tipo cabeça, novo, com folhas e talos, de 1ª qualidade, com aspecto, cor e sabor próprios; livre de sujidades, parasitas e larvas.	3796	QUILO	18,77	71.250,92
40	CACAU EM PÓ embalagem de 200g, pacote com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	1636	PACOTE	8,50	13.906,00
41	CAFÉ SOLÚVEL Granulado ou em pó, 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem de vidro contendo no mínimo 160 gramas. Deve apresentar especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de validade estampada na embalagem. Produto como válida mínima de 6 meses.	772	UNIDADE	26,90	20.766,80





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

42	CAFÉ TORRADO E MOÍDO a embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega, embalagem de 500g.	290	PACOTE	33,03	9.578,70
43	CANELA EM PÓ Embalagem com 30 g - Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas. Características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie Validade mínima de 4 (quatro) meses no momento da entrega.	612	PACOTE	4,91	3.004,92
44	CAQUI fruta in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, chocolate preto ou branco	2024	QUILO	10,74	21.737,76
45	CARNE BOVINA CUBOS OU ISCAS patinho ou coxão de dentro, congelada, 1ª qualidade, , tamanho médio dos cubos/iscas 2 cm x 2cm, pura sem osso e sem sebo (pelancas) com no máximo 10% de gordura, congelada, em embalagem original de 1kg em plástico transparente atóxico, sem acúmulo de líquido e sem cristais de gelo no interior da embalagem. Com data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Com rótulo contendo: Nome do Fornecedor, data da embalagem, prazo de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, SIF/CISPOA ou SIM.	5688	QUILO	39,13	222.571,44
46	CARNE BOVINA MOÍDA patinho ou coxão de dentro congelada, , com no máximo com 3 a 4% de gordura, isenta de cartilagem e nervos, embalada em pacotes de 1kg, em emb. Plástica transparente e resistente, constando informações de rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima: de 8 a 10 meses a partir da entrega.	8744	QUILO	35,66	311.811,04
47	CARNE DE FRANGO MOÍDA produto congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Isento de cartilagens e ossos. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1Kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com registro no, SIM, CISPOA ou	1266	QUILO	17,73	22.446,18





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Val do Taquari - RS

	SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica, assegurando a temperatura no recebimento conforme orientação do fabricante. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega.				
48	CARNE DE FRANGO, CORTE COXA E SOBRECOXA sem tempero, congelada, sem dorsal. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISP. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso, data que foi realizada a embalagem e data de validade.	7620	QUILO	10,64	81.076,80
49	CARNE DE FRANGO, CORTE COXINHA DA ASA congelada 1º qualidade, carne limpa, devem ser embaladas em sacos de polietileno transparente de 1 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade.	1856	QUILO	19,02	35.301,12
50	CARNE DE FRANGO, CORTE FILEZINHO TIPO SASSAMI (congelados de frango), congelados 1 a 1, embalagem atóxica, deve constar na embalagem o prazo mínimo de 12 meses. Pacotes de 1kg.	6336	QUILO	25,11	159.096,96
51	CARNE DE FRANGO, CORTE SOBRECOXA DESOSSADA congelada, com pele e sem osso. Embalagem de 1 kg constando informações de rotulagem conforme legislação vigente, validade mínima de 8 a 10 meses.	1366	QUILO	20,46	27.948,36
52	CARNE DE FRANGO, TIPO MOELA congelada, não apresentando sinais de descongelamento. Embalagem contendo 1 kg, com inspeção estadual ou federal.	1296	QUILO	12,41	16.083,36
53	CARNE SUÍNA, BIFE congelado, com cor, cheiro e sabor próprio, não deverá apresentar a superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem manchas esverdeadas e parasitas. O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente e atóxico transportada em condições que preservem as características do alimento. Deverá ser inspecionado pelo SUSAF ou SIF, congelado, etiquetado, embalagem de 1 kg.	1336	QUILO	24,40	32.598,40





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Val do Taquari - RS

54	CARNE SUÍNA, CUBOS OU ISCAS produto de 1ª qualidade, refrigerado, limpo, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, sem vísceras, com no máximo 5% de gordura aparente. Proveniente de suíno sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam inapropriadas para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado conforme legislação vigente, em pacotes de aproximadamente 1kg, constando data de processamento e validade, registro do órgão competente (SIM, SIF ou DIPOA), identificação do produto embalado. Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, a embalagem primária. Tamanho dos cubos de aproximadamente 3cm x 3cm.	6800	QUILO	24,96	169.728,00
55	CEBOLA nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, desenrestiada	6690	QUILO	4,97	33.249,30
56	CENOURA nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas.	4092	QUILO	5,97	24.429,24
57	CHÁ caixa com 10 sachês 10 gramas, diversos sabores: MAÇÃ COM CANELA, GENGIBRE, CIDREIRA, FUNCHO, HORTELÃ, LARANJEIRA, ABACAXI, CAMOMILA, ERVA DOCE, MAÇÃ e DE FRUTAS.	1146	UNIDADE	4,70	5.386,20
58	CHOCOLATE EM PÓ Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado conforme a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg	3072	PACOTE	30,14	92.590,08
59	CHUCHU novo, de 1ª qualidade.	4948	QUILO	5,15	25.482,20
60	COCO RALADO FINO deverá possuir como primeiro ingrediente polpa de coco. Isento de açúcar. Isento de conservantes. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante.	812	PACOTE	6,51	5.286,12





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

61	COLORÍFICO Colorau (urucum), em pó, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelha, aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	536	PACOTE	8,61	4.614,96
62	COUVE CHINESA de primeira qualidade, tamanho médio, coloração da espécie, cor verde, com folhas tenras, ausência de talos moles e de folhas com manchas escuras e amareladas.	2012	QUILO	5,41	10.884,92
63	COUVE MANTEIGA nova, de 1ª qualidade, com aspecto, cor e sabor próprios; livre de sujidades, parasitas e larvas.	2286	QUILO	9,19	21.008,34
64	COUVE-FLOR nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem as folhas.	3648	QUILO	15,37	56.069,76
65	CRAVO DA ÍNDIA (embalagem de 15g) Constituídos por botões florais são, secos e limpos, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses.	612	PACOTE	4,60	2.815,20
66	CUCA (Sabores diversos), devem ser entregues em embalagens adequadas, higiênicas e resistentes, que garantam a integridade do produto durante o transporte.	500	QUILO	29,03	14.515,00
67	DOCE DE FRUTAS 400G SABORES SORTIDOS -produzido a partir de matérias-primas de ótima qualidade. Deve constar, obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/ produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido conforme as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados potes de plástico resistente, atóxico, íntegro com vedação de tampa, não violado. Isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas e materiais não pertencentes ao produto.	2460	UNIDADE	6,08	14.956,80
68	DOCE DE FRUTAS sem açúcar (sabores diversos), 100% frutas. Embalagem de 250g a 300g.	1000	UNIDADE	24,63	24.630,00
69	DOCE DE LEITE CREMOSO Embalagem de pote plástico 350g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de	2072	UNIDADE	8,03	16.638,16





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

	inspeção. Produto sem adição de amido.				
70	DOCE DE LEITE CREMOSO SEM LACTOSE Produto obtido por concentração e ação do calor a pressão normal ou reduzida do leite adicionado de açúcar e Enzima Lactase. Embalagem primária: pote plástico transparente ou vidro contendo no mínimo 350g do produto.	212	UNIDADE	14,49	3.071,88
71	DOCINHO tamanho pequeno, mínimo 20g (brigadeiro, branquinho, coco queimado, casadinho, nozes, amendoim, moranguinho, prestígio, flocos). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto fresco, entregue no dia.	6448	UNIDADE	2,02	13.024,96
72	ERVILHA CONGELADA embalagem deve estar intacta, conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais. embalagem mínima 300g.	322	PACOTE	11,31	3.641,82
73	ESPINAFRE novo, de 1ª qualidade, com aspecto, cor e sabor próprios; livre de sujidades, parasitas e larvas.	1006	QUILO	16,10	16.196,60
74	EXTRATO DE TOMATE concentrado, compostos 100% de tomate, isento de adição de açúcar, sal e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem de no mínimo 1 kg. Rótulo contendo a denominação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade.	372	UNIDADE	19,64	7.306,08
75	EXTRATO DE TOMATE concentrado, compostos 100% de tomate, isento de adição de açúcar, sal e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem de no mínimo 300 g. Rótulo contendo a denominação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade.	4044	UNIDADE	4,58	18.521,52
76	FARINHA DE ARROZ Produto processado obtido a partir da moagem dos grãos integrais do arroz. Embalagem primária: plástica atóxica contendo no mínimo 500 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade e n.º lote. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega;	300	PACOTE	9,53	2.859,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

77	FARINHA DE AVEIA produto obtido da moagem da aveia, fabricados a partir de matéria-prima limpa, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Ausência de sujidades, parasitos ou larvas. Rotulagem conforme a legislação vigente, embalagem de plástico transparente, contendo no mínimo 500 gr. Do produto.	600	PACOTE	5,17	3.102,00
78	FARINHA DE MANDIOCA Produto obtido a partir da moagem da mandioca. Embalagem primária: plástica atóxica contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo que atenda a legislação vigente, contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	1256	PACOTE	8,86	11.128,16
79	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS MÉDIO enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária em plástico atóxico contendo 1 kg do produto. Rotulagem obrigatória presente. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	2012	PACOTE	4,91	9.878,92
80	FARINHA DE TRIGO BRANCA Tipo 1, 1 kg, Especial, Enriquecida c/ ferro e ácido fólico, s/ fermento, pó fino, isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve estar empedrado. Embalagem de papel resistente, lacrada, c/ solda reforçada e íntegra (lacrada), rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mín. 6 meses a contar da data de entrega).	1320	PACOTE	4,58	6.045,60
81	FARINHA DE TRIGO BRANCA Tipo 1, 5 kg, Especial, Enriquecida c/ ferro e ácido fólico, s/ fermento, pó fino, isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve estar empedrado. Embalagem de papel resistente, lacrada, c/ solda reforçada e íntegra (lacrada), rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mín. 6 meses a contar da data de entrega).	1320	PACOTE	20,89	27.574,80





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

82	FEIJÃO BRANCO tipo1, classe, pcte c/ no mínimo 500g, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, embalagem de polietileno. Rotulagem conforme as normas da ANVISA. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	300	PACOTE	8,27	2.481,00
83	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 novo, embalagem com 1kg, com registro no Ministério da Agricultura. Os grãos devem ser intactos sem caruncho, sem furos ou mofo e não pode estar cortado (grão inteiro). Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. Prazo de validade deve estar escrito na embalagem.	396	PACOTE	9,62	3.809,52
84	FEIJÃO PRETO tipo 1,novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	9060	PACOTE	6,69	60.611,40
85	FEIJÃO VERMELHO tipo 1, grupo 1, embalagem plástica transparente de 1kg. Novo, constituído de grãos da mesma coloração, até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	600	PACOTE	11,38	6.828,00
86	FERMENTO BIOLÓGICO em pó seco, embalagem contendo no mínimo 125 gramas, rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	1120	UNIDADE	9,15	10.248,00
87	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO embalagens de no mínimo 250g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega.	1620	UNIDADE	9,73	15.762,60
88	FÍGADO BOVINO, BIFE congelado, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária. Validade mínima: de 8 a 10 meses a partir da entrega.	1140	QUILO	20,18	23.005,20





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

89	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA congelado, sem espinhos, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, em embalagens plásticas, atóxicas, de 1 kg, com data de envase e modo de conservação, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	776	QUILO	48,85	37.907,60
90	GELATINA INCOLOR PÓ sem sabor - Características: pó para preparo de gelatina sem sabor, composto de colágeno animal, neutro, sem conservantes, corantes artificiais e sem aroma, umidade de 2% p/p, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 10 meses a contar a entrega. Embalagem de 10 a 24 gramas. Embalagem com 2 unidades.	840	PACOTE	6,64	5.577,60
91	GOIABA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado para servir; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	1524	QUILO	11,62	17.708,88
92	GORDURA DE SUÍNO (BANHA) Embalagem com 1 Kg - Produto sem gluten - tecido adiposo, a embalagem deve conter a descrição de conservação e armazenamento do produto.	350	QUILO	25,34	8.869,00
93	GRÃO DE BICO produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em material totalmente reciclável contendo no mínimo 400g. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	600	PACOTE	8,81	5.286,00
94	HAMBURGUER BOVINO carne moída em porções de 60g, sem pimenta, sem aromatizante, com no máximo 15% de gordura e no máximo 4% de Proteína não carnica, na forma agregada, deve ser congelado e embalado em saco de polietileno interfolhado.	800	QUILO	27,29	21.832,00
95	IOGURTE NATURAL INTEGRAL de no mínimo 450g. Leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Sem açúcar. Embalagem plástica com tampa em alumínio contendo: dados do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e data de validade, no prazo mínimo, de 2 meses a contar da data de	600	UNIDADE	8,43	5.058,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	entrega.				
96	IOGURTE NATURAL INTEGRAL de no mínimo 170g. Leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Sem açúcar. Embalagem plástica com tampa em alumínio contendo: dados do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e data de validade, no prazo mínimo, de 2 meses a contar da data de entrega.	2000	UNIDADE	3,59	7.180,00
97	IOGURTE SABORES DIVERSOS COM POLPA DE FRUTAS deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no, SIM, CISPOA. (NÃO PODENDO SER BEBIDA LÁCTEA)	6360	UNIDADE	11,11	70.659,60
98	IOGURTE ZERO LACTOSE deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores diversos, com polpa de fruta. Isento de lactose. Acondicionado em embalagem de no mínimo de 700 ml. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no, SIM, CISPOA. (NÃO PODENDO SER BEBIDA LÁCTEA)	2200	UNIDADE	13,28	29.216,00
99	KIT SANDUÍCHE (pão cacetinho + 1 fatia queijo + 1 fatia mortadela + margarina) + suco de uvo ou laranja cx 200ml. Devem ser entregues em embalagens adequadas, higiênicas e resistentes, que garantam a integridade do produto durante o transporte.	4900	UNIDADE	9,17	44.933,00
100	KIWI novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	548	QUILO	29,97	16.423,56
101	LARANJA SUCO nova, de 1ª qualidade, madura.	6740	QUILO	5,17	34.845,80
102	LARANJA DE UMBIGO OU DO CÉU in natura. Não é para suco. Deverá ser sadio, fresco, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não poderá estar danificado por qualquer lesão, podridão, amassado, fermentos.	2804	QUILO	8,71	24.422,84
103	LEITE DE VACA, DESNATADO, UHT, acondicionado em embalagem tetra pack de 1	5576	UNIDADE	5,14	28.660,64





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

	litro. Produto com registro no, SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.				
104	LEITE DE VACA, INTEGRAL, UHT em embalagem cartonada com 1 litro do produto, 3% de gordura. Produto com registro no, SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	22036	UNIDADE	5,23	115.248,28
105	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO acondicionado em embalagem aluminizada, contendo 1 kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega.	2800	PACOTE	35,01	98.028,00
106	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE integral instantâneo. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcio, vitaminas A, C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Sem glúten. Embalagem aluminizada de 400g cada e prazo de validade de aproximadamente 12 meses. Com registro no ministério da agricultura, sifdipoa, ou órgão competente. Validade mínima aceita a partir da entrega 10 meses.	1576	PACOTE	25,02	39.431,52
107	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE embalagem tipo tetra pack contendo um litro. Produto com registro no, SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	12000	UNIDADE	6,06	72.720,00
108	LEITE VEGETAL a base de aveia ou castanha ou amêndoa. Sem adição de açúcar, lactose, colesterol e soja. Fonte de cálcio. Embalagem tetra Pak 1 litro. Validade mínima de 05 a 06 meses a contar da data de entrega. Fabricação de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	900	LITRO	27,04	24.336,00
109	LENTILHA Tipo 1, mista ou graúda, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Embalagem plástica de 400 a 500g, transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens entregues danificadas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	3556	PACOTE	7,54	26.812,24
110	LIMÃO TAITI de 1ª qualidade, maduro.	1826	QUILO	5,67	10.353,42





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



111	MAÇÃ FUGI OU GALA extra, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e / ou pancadas na casca.	10310	QUILO	12,06	124.338,60
112	MAMÃO FORMOSA novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	8340	QUILO	12,29	102.498,60
113	MANGA de primeira qualidade, firmes, tenras, sem ferimentos e defeitos, com grau de maturação adequado para servir.	9120	QUILO	9,03	82.353,60
114	MANTEIGA 200GR SEM SAL resfriada, (tablete 200g), embalagens integras, de origem animal. Rotulo com informações nutricionais, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 4 (quatro) meses a partir data de entrega.	520	UNIDADE	13,13	6.827,60
115	MARACUJÁ de 1ª qualidade, maduro ou grau médio de amadurecimento.	248	QUILO	16,57	4.109,36
116	MASSA ESPAGUETE com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado em pó, corante natural de cúrcuma e urucum. A embalagem deve ser de saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g cada. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega.	3176	PACOTE	4,52	14.355,52
117	MASSA DE LETRINHAS em formato de letras. Embalagem plástica contendo 500 gramas. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega.	600	PACOTE	8,43	5.058,00
118	MASSA PARAFUSO COLORIDO (com beterraba, espinafre e feijão desidratado). Produto processado contendo vegetais desidratados (espinafre e beterraba e feijão) na formulação e corantes naturais. Produto com baixo teor de sódio, isento de gordura trans. Embalagem primária de polipropileno contendo 500 gramas do produto. Rótulo conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	1500	PACOTE	7,35	11.025,00
119	MASSA PARAFUSO com ovos, ingredientes básicos, farinha de trigo, sêmola ou semolina, ovos e corante natural de urucum, embalagem de plástico contendo 500	7386	PACOTE	4,52	33.384,72





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Val do Taquari - RS

	g do produto, com rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.				
120	MASSA SEM OVOS E SEM GLUTEN podendo ser espaguete ou parafuso; deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica. Produto com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	200	PACOTE	11,60	2.320,00
121	MELANCIA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	5096	QUILO	3,76	19.160,96
122	MELÃO espanhol ou gália – fruta in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas.	6096	QUILO	8,83	53.827,68
123	MILHO CONGELADO embalagem contendo no mínimo 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	262	PACOTE	16,24	4.254,88
124	MILHO ESPIGA novo, de 1ª qualidade, bem granado, com grãos íntegros e bem desenvolvidos, coloração típica, de tamanho médio a grande, sem manchas, palha, defeitos e sujidades.	896	QUILO	6,66	5.967,36
125	MINI CROISSANT OU FOLHADO (Sabores diversos salgados ou doces), devem ser entregues em embalagens adequadas, higiênicas e resistentes, que garantam a integridade do produto durante o transporte. Tamanho pequeno para coquetel.	9300	UNIDADE	1,98	18.414,00
126	MINI HAMBURGUER (sabores variados, carne, frango e atum) para coquetel.	8640	UNIDADE	2,52	21.772,80
127	MORANGA CABOTIÁ de 1ª qualidade, sã, de tamanho grande, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	2544	QUILO	5,12	13.025,28
128	MORANGO 1ª qualidade, com características íntegras, grau de amadurecimento médio (que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada) isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e	512	QUILO	39,63	20.290,56





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	corpos estranhos.				
129	MORTADELA SEM GORDURA, FATIADA com registro no respectivo órgão de inspeção, embalada em materiais próprios às condições de armazenamento, que lhe confira uma proteção adequada. Validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega.	1353	QUILO	19,09	25.828,77
130	NATA deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Acondicionada em embalagens de 300g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no, SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 dias no momento da entrega.	1612	UNIDADE	12,90	20.794,80
131	NATA ZERO LACTOSE deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Produto isento de lactose. Acondicionado em embalagens de 200g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no, SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega. Produto destinado a atender alunos com necessidades alimentares especiais.	400	UNIDADE	13,37	5.348,00
132	ÓLEO DE GIRASSOL tipo 1, livre de transgênico de 900ml, embalagem transparente contendo identificação, procedência, lote, livre de transgênico, validade mínima de 6 meses.	1320	UNIDADE	15,34	20.248,80
133	ÓLEO DE SOJA - 900ML derivado de soja, refinado, sem gordura trans. Embalagem pet contendo 900 ml do produto, rotulagem conforme legislação vigente, data de validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	7610	UNIDADE	9,96	75.795,60
134	ORÉGANO DESIDRATADO Livre de parasitos, matéria terrosa ou outras substâncias atípicas do produto. Embalagem de 100 g. Prazo de validade 10 meses a contar da data de entrega.	696	PACOTE	8,34	5.804,64
135	OVOS DE GALINHA frescos – tamanho: GRANDE. Os ovos devem estar limpos e não trincados. Registro no Ministério da Agricultura.	8350	DÚZIA	11,27	94.104,50





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

136	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL sovado, peso mínimo de 500 gramas, embalado individualmente, em saco plástico transparente. Casca de cor uniforme, clara. Validade mínima: 10 dias.	2192	UNIDADE	11,48	25.164,16
137	PÃO DE FORMA FATIADO sovado, peso mínimo de 500 gramas, embalado individualmente, em saco plástico transparente. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, óleo vegetal, fermento biológico, reforçador de farinha e água. Casca de cor uniforme, clara. Validade mínima: 10 dias	2202	UNIDADE	8,30	18.276,60
138	PÃO DE QUEIJO congelado, isento de aditivos químicos e gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Acondicionado em embalagem contendo no máximo 1kg do produto.	666	QUILO	30,10	20.046,60
139	PÃO FRANCÊS (TIPO CACETINHO) peso mínimo 50 gramas cada. Composição: farinha de trigo especial, sal, fermento biológico, reforçador de farinha e água. Casca de cor uniforme, clara. Validade de 24 horas.	4324	QUILO	18,76	81.118,24
140	PÃO SOVADO (TIPO HOT-DOG) peso mínimo 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, óleo vegetal, fermento biológico, reforçador de farinha e água. Casca de cor uniforme, clara. Validade mínima: 2 dias	2024	QUILO	24,12	48.818,88
141	PÃO SOVADO (TIPO HAMBÚRGUER) peso médio de 50g a unidade, embalados em sacos plásticos com até 20 unidades, com prazo de validade mínima de 10 dias a partir da data de recebimento.	2000	QUILO	26,57	53.140,00
142	PÃO ZERO GLÚTEN ZERO LACTOSE fatiado, laborado especialmente para celíacos e intolerantes à lactose. Produzido em maquinário específico garantindo que seja 100% livre de contaminação pelo glúten. Embalagem de no mínimo 300g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação de fornecedor. Validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega.	200	UNIDADE	29,58	5.916,00
143	PEPINO SALADA novo, de 1ª qualidade, sã, uniforme, sem fermentos, intactos, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	1720	QUILO	3,56	6.123,20





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

144	PERA de primeira, in natura, sãs, sem ruptura e/ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação adequado para servir; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	6048	QUILO	14,22	86.002,56
145	PÊSSEGO NACIONAL novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	4048	QUILO	10,16	41.127,68
146	PIMENTÃO novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo.	972	QUILO	14,83	14.414,76
147	PINHÃO novo, casca lisa de cor característica, tamanho cerca de 5 cm de comprimento, livre de sujidades e larvas.	536	QUILO	16,34	8.758,24
148	PIPOCA EM GRÃO tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 400g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	1200	PACOTE	4,04	4.848,00
149	PITAYA branca /vermelha - in natura, casca íntegra na cor rosa. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Grau médio de amadurecimento.	536	QUILO	20,21	10.832,56
150	POLPA DE FRUTAS congelada, 100% natural, sem adição de açúcar, embaladas em pacotes de 1kg, sabores diversos: laranja, laranja com cenoura, laranja com mamão, morango, uva, abacaxi, abacaxi com hortelã e manga.	1544	UNIDADE	30,34	46.844,96
151	POLVILHO AZEDO produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 1 kg e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Com teor de acidez que o classifique como azedo. Não conter glúten.	1560	PACOTE	13,22	20.623,20
152	POLVILHO DOCE embalagem plástica, resistente, com solda reforçada original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem conforme a legislação com 1kg.	1060	PACOTE	14,46	15.327,60





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

153	PRESUNTO cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada contendo no máximo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional.	1055	QUILO	37,31	39.362,05
154	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE fatiado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 150 g. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	1200	PACOTE	12,44	14.928,00
155	QUEIJO MUSSARELA Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no, SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	2634	QUILO	51,95	136.836,30
156	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, cor branco, creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, embalagem de 100g.	324	PACOTE	11,31	3.664,44
157	RABANETE novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpos.	1220	QUILO	6,64	8.100,80
158	REPOLHO ROXO de 1ª qualidade, tamanho médio, isento de sujidades, parasitas e larvas.	1682	QUILO	7,93	13.338,26
159	REPOLHO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	4666	QUILO	7,12	33.221,92
160	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, sem adição de amido. Pote com no mínimo, 180 gramas, validade mínima: 60 dias	1250	UNIDADE	8,44	10.550,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Val do Taquari - RS

161	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE potes de no mínimo 180g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.	500	UNIDADE	12,36	6.180,00
162	RÚCULA crespa ou lisa, fresca, firme, intacta, bem formada, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas, livres da maior parte possível de terra, raízes e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entregue em molhos de 250g.	1060	QUILO	21,03	22.291,80
163	SAGU fécula de mandioca, pacote de plástico contendo a rotulagem obrigatória e 500 gramas do produto. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	1524	PACOTE	6,08	9.265,92
164	SAL GROSSO para churrasco, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado herméticamente e limpo, contendo de 1kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deve apresentar validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	89	PACOTE	3,98	354,22
165	SAL REFINADO moído e iodado, embalagem de 01 kg, prazo de validade no mínimo de 12 meses da data da entrega.	1861	PACOTE	2,69	5.006,09
166	SALGADOS DIVERSOS PARA COQUETEL fritos ou assados (tipo: coxinha de frango, croquete de carne, pastel de carne, risóles de frango, bolinha de queijo).	17000	UNIDADE	1,34	22.780,00
167	SALSICHÃO suíno tipo toscano, resfriado de primeira qualidade, sem corantes com no máximo 27% de gordura. Embalagem transparente de 1 kg, contendo na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros (carne inspecionada), com número de registro em órgão competente (s.i.m., s.i.e. ou s.i.f.).	836	QUILO	24,72	20.665,92





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



168	SARDINHA EM ÓLEO/ÁGUA composta por sardinha eviscerada (<i>sardinella brasiliensi</i>), água, óleo e sal. O produto deverá ser embalado em latas de folha de flandres com tampa no sistema abre fácil, contendo 125g de peso líquido, obtendo no mínimo 70% de peso drenado final. O produto deve ser eviscerado, lavado, salmourado, acondicionado em latas, com rotulagem, obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	3476	UNIDADE	6,80	23.636,80
169	SEMENTES DE CHIA em grãos, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade, pacote de 100 gramas.	200	PACOTE	9,32	1.864,00
170	SUCO INTEGRAL DE MAÇÃ concentrada, não diluída, obtido da fruta madura e sã por processamento tecnológico adequado. Produto pronto para o consumo. Sem adição de açúcar e isento de conservantes, corantes e aromatizantes, contendo no rótulo a denominação "100% de suco" ou "suco integral". Embalado em garrafa de vidro transparente ou embalagem cartonada asséptica com tampa rosca contendo 1 litro do produto. Rótulo deve atender à legislação vigente. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega.	1030	UNIDADE	16,95	17.458,50
171	SUCO INTEGRAL DE UVA sem adição de açúcar, 1,5 litro, 100 % fruta, conservantes, produto 100 % natural, não fermentado, sem glúten, não alcoólico. Prazo de validade mínima seis (6) meses, no ato da entrega.	2054	UNIDADE	20,37	41.839,98
172	TEMPERO VERDE de 1ª qualidade, contendo salsa e cebolinha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de sujidades, parasitas e larvas. Cada molho deverá pesar no mínimo 150 gramas.	6608	MOLHO	3,54	23.392,32
173	TOMATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	7560	QUILO	8,07	61.009,20
174	TOMATE CEREJA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	700	QUILO	23,38	16.366,00
175	UVA SEM SEMENTE grãos firmes e limpos, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	500	QUILO	35,00	17.500,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



176	UVA COMUM in natura, tipo Niágara, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, estar livre de enfermidades insetos e sujidades, não estar danificado por lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	1548	QUILO	13,41	20.758,68
177	UVA PASSA PRETA embalagem de 150g. Contendo uvas desidratadas, inteiras, sãs, macias, livre de fermentações ou manchas e SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagem íntegra. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	750	PACOTE	8,51	6.382,50
178	VAGEM nova, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	1096	QUILO	19,50	21.372,00
179	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO Características técnicas: fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas, atóxicas e resistentes, contendo a partir de 750 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses a partir da entrega.	2980	UNIDADE	4,72	14.065,60
180	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL enriquecida de ferro e ácido fólico, 1 kg, obtida do trigo moído, isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve estar empedrado. Validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir do recebimento do produto.	1000	PACOTE	6,58	6.580,00
181	CARNE BOVINA, ALCATRA em cortes para churrasco, produto de 1ª qualidade, congelado, limpo, com osso. Proveniente de bovino sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam inapropriadas para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado conforme legislação vigente, em pacotes de aproximadamente 1kg, constando data de processamento e validade, registro do órgão competente (SIM, SIF ou DIPOA), identificação do produto embalado. Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, a embalagem primária.	50	QUILO	49,07	2.453,50





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Val do Taquari - RS

182	CARNE BOVINA, CHULETA em cortes para churrasco, produto de 1ª qualidade, congelado, limpo, com osso. Proveniente de bovino sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam inapropriadas para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado conforme legislação vigente, em pacotes de aproximadamente 1kg, constando data de processamento e validade, registro do órgão competente (SIM, SIF ou DIPOA), identificação do produto embalado. Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, a embalagem primária.	85	QUILO	41,06	3.490,10
183	CARNE BOVINA, COSTELA DESOSSADA em cortes para churrasco, produto de 1ª qualidade, congelado, limpo, sem osso. Proveniente de bovino sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam inapropriadas para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado conforme legislação vigente, em pacotes de aproximadamente 1kg, constando data de processamento e validade, registro do órgão competente (SIM, SIF ou DIPOA), identificação do produto embalado. Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, a embalagem primária.	40	QUILO	38,09	1.523,60
184	CARNE BOVINA, COSTELA em cortes para churrasco, produto de 1ª qualidade, congelado, limpo, com osso. Proveniente de bovino sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam inapropriadas para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado conforme legislação vigente, em pacotes de aproximadamente 1kg, constando data de processamento e validade, registro do órgão competente (SIM, SIF ou DIPOA),	40	QUILO	28,83	1.153,20





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	identificação do produto embalado. Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, a embalagem primaria.				
185	CARNE BOVINA, VAZIO em cortes para churrasco, produto de 1ª qualidade, congelado, limpo, com osso. Proveniente de bovino sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam inapropriadas para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade mínima de 6 meses a parti da data de entrega. Embalado conforme legislação vigente, em pacotes de aproximadamente 1kg, constando data de processamento e validade, registro do órgão competente (SIM, SIF ou DIPOA), identificação do produto embalado. Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, a embalagem primaria.	40	QUILO	39,46	1.578,40
186	CARVÃO VEGETAL saco, com no mínimo 4kg.	50	UNIDADE	19,81	990,50
187	MAIONESE Tradicional Sache 1 kg. Com bico.	20	UNIDADE	19,54	390,80
188	MARGARINA VEGETAL Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500 g.	92	UNIDADE	9,13	839,96
189	REFRIGERANTE nos sabores cola, laranja, limão e guaraná, em embalagens pet de 2 litros.	290	UNIDADE	8,15	2.363,50
VALOR TOTAL				R\$ 5.166.591,28	

Obs.: Os preços ofertados são considerados completos e abrangem todos os custos operacionais, seguros, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

Dados Bancários: Banco:xxx – Ag.xxx – Conta:xxxxxxx

Contato: Tel:..... / e-mail:.....

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ARQUIVO EM ANEXO



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Aos dias do mês de..... do ano de, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida a Rua, nº, Bairro, no município de, CEP, com **CNPJ/MF**, neste ato representado por, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF n., doravante denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, firmam o presente instrumento, registrando os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros fornecimentos dos itens especificados na Cláusula Primeira.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo processo de **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.529/2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

I. DO OBJETO:

I.1. Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda das diversas secretarias do Município, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

Itens	Descrição /Especificação	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
..

I.2. Os produtos constantes na tabela supra poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pela(s) Detentora (s) da Ata (s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste instrumento.

I.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA

II. DA VIGÊNCIA:

II.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, condicionada à data da sua publicação, ou seja, de/...../..... a//, e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021, e artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.529/2023, com redação conferida pelo Decreto nº 4.995/2025.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



II.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, desde que devidamente motivada, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

III. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

III.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação de cada secretaria demandante.

III.2. A entrega deverá ser realizada ponto a ponto, nos locais indicados pela Administração, seguindo o cronograma previamente definido pela Secretaria solicitante, sendo:

III.2.1. gêneros alimentícios não perecíveis - deverão ser entregues mensalmente;

III.2.2. gêneros alimentícios perecíveis:

a) hortifrutigranjeiros, laticíneos e panificados - deverão ser entregues semanalmente;

b) cárneos e embutidos - deverão ser entregues mensalmente.

III.2. Os pontos de entrega principais, com a distância aproximada em relação à sede da Prefeitura, são os constantes na tabela abaixo:

LOCAIS DE ENTREGA	Distância da Prefeitura
1-EMEF Álvaro Haubert	18 Km
2-EMEF La Salle	846,28 m
3-EMEF Osvaldo Ferreira Brandão	1,79 km
4-EMEF Emílio Schenk	2,77 km
5-EMEF Pedro Pereira Machado	11,57 km
6-EMEI Pequeno Aprendiz	14,64 km
7-EMEI Carlos Salzano Vieira da Cunha	2 Km
8 -APAE	2,59 km
9 -EMEF Timothéo Junqueira dos Santos	7,59 km
10-EMEI Paulo Freire	1,8 Km
11-EMEI Ivo Lautert	1,15 km
12-EMEI Casa da Criança	2,59 km
13-EMEI Vó Laura	2,30km
14-EMEI Nossa Senhora das Graças	6,13 km
15-EMEI São José	3,72 km
16-EMEF Nossa Senhora da Assunção	7,10 Km
17-EMEI Darcy Ribeiro	2,76 Km
18 - CEACAT	700 m
19 - Pavilhão da Laranja/ Projeto solidário	1,9 Km
20 - CAPS	2,0 Km

***Endereço prefeitura: Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari – RS.**

III.3. Registra-se que as entregas poderão ser solicitadas pelas Secretarias Municipais, em caráter excepcional, para atendimento de eventos institucionais, devendo ocorrer no local indicado no pedido, previamente autorizado pela Administração.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



III.4. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas necessárias ao fornecimento, como embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

III.5. Os veículos utilizados para o transporte dos gêneros alimentícios, bem como os funcionários responsáveis pela entrega, deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e segurança dos alimentos.

III.6. Os produtos perecíveis, refrigerados e congelados deverão ser transportados em veículos apropriados, com controle de temperatura, assegurando a manutenção da cadeia de frio até o momento da entrega, devendo ser apresentado, ao fiscal anuente da ata de registro de preços o Registro, documento que comprove a inspeção do mesmo pela Vigilância Sanitária.

III.6.1. No caso de produtos de origem animal, no momento da entrega deverá ser apresentado, ainda, ao fiscal anuente da ata de registro de preços, o Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal).

III.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLAÚSULA QUARTA:

IV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

IV.1. No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor responsável ou nutricionista designado, quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas.

IV.2. Os produtos deverão atender às características sensoriais adequadas, tais como cor, odor, textura e aparência, além das especificações técnicas estabelecidas, observando-se os padrões sanitários e de qualidade vigentes, sendo passíveis de rejeição aqueles que não atenderem a tais requisitos.

IV.3. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, o Município, por meio do fiscal anuente, poderá obrigar a Detentora da Ata/Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto entregue.

IV.4. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias e contratuais, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

IV.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.4.2. Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata/Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

IV.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.5. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA QUINTA

V. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

V.1. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ter garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Detentora da Ata/Contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

V.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA

VI. DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

VI.1. O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

VI.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue para secretaria solicitante, acompanhado do recibo de entrega assinado e com número do documento do servidor, designado pelo fiscal, que receberá o produtos na secretaria solicitante.

VI.2. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de origem, número do pregão e o número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

VI.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

VI.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

VI.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, ou inadimplência contratual.

VI.6. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas do presente registro serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

VII.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

VII.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VII.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

VII.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

VII.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

VII.2.2. Na hipótese do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

VII.2.3. Não havendo êxito nas negociações o Município poderá cancelar o item registrado ou Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

VII.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será facultado ao mesmo requerer ao Município de Taquari a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

VII.3.1. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata, devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio.

VII.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

VII.3.2.1. Cancelado o registro do fornecedor nos termos do item supra, o Município convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados.

VII.3.2.2. Não havendo êxito nas negociações o Município poderá cancelar o item registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

VII.3.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

VII.3.4. A Dentora da Ata/Contratada deverá apresentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

VII.4. Os preços registrados poderão ser alterados, ainda, mediante reajustamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

VII.4.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de Registro de Preços, para concessão de reajuste, deverá ser observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



estimado, sendo que os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante termo aditivo.

VII.4.2. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da Detentora da Ata/Contratada, acompanhado de memorial de cálculo e apresentação de planilha de custos e formação de preços, que deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata, que se manifestará pela pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente ao Setor de Licitações, para demais providências

VII.5. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento será de 01 (um) mês, contados, em regra, do protocolo do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

VIII. DAS OBRIGAÇÕES:

VIII.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:

VIII.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

VIII.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

VIII.1.3. Determinar, através do fiscal anuente, todas as condições para a execução da ata de registro de preços.

VIII.2. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

VIII.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações do presente instrumento e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

VIII.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Detentora da Ata/Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

VIII.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

VIII.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

VIII.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto para terceiros;

VIII.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

VIII.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento e do Edital de origem;

VIII.2.8. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

VIII.2.9. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do presente registro;

VIII.2.10. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste registro, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

VIII.2.11. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

VIII.2.12. Cumprir, ao longo de toda a execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

VIII.2.13. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

VIII.2.14. Não contratar, durante a vigência do registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

VIII.2.15. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

CLÁUSULA NONA

IX. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

IX.1. A gestão e a fiscalização do presente registro serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

IX.2. A gestão do registro de preços originário do presente certame, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão de Administração de Registros de Preços, designada por meio de portaria.

IX.3. A fiscalização da ata de registro de preços, originário deste certame, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, que indicou a servidora Keli Pereira Soares, designada pela Portaria nº 426/2026, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

IX.4. Caberá ao fiscalizador, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IX.5. A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IX.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à ata de registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora da Ata/Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

IX.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

X. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

X.1. O Detentor da ata de registro de preços será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

X.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do instrumento contratual;

X.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

X.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superviniente devidamente justificado;

X.1.4. Não assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

X.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

X.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

X.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “X.1.” deste instrumento as seguintes sanções:

X.2.1. Advertência por escrito;

X.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

X.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

X.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

X.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



X.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item “X.2” deste instrumento;

X.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

X.6. A aplicação das sanções previstas no item “X.2” deste instrumento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X.7. A aplicação da sanção prevista no item “X.2.2”, deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “X.2.3” e “X.2.4”, deste instrumento, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

X.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

X.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

X.10.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

X.10.2. Pagamento da multa;

X.10.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

X.10.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

X.10.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



X.11. A sanção pelas infrações previstas nos itens “X.1.6” e “X.1.10” do presente instrumento, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

X.12. Serão publicadas na imprensa oficial do órgão licitante, as sanções administrativas previstas nos itens “X.2.3” e “X.2.4” deste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

XI. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

XI.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, nos seguintes casos:

XI.1.1. Pelo Município de Taquari, quando:

XI.1.1.1. A Detentora da Ata/Contratada não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

XI.1.1.2. A Detentora da Ata/Contratada recusar-se a assinar a ata ou a formalizar a contratação decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

XI.1.1.3. A Detentora da Ata/Contratada der causa a rescisão administrativa de contratação decorrente do registro de preços;

XI.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou contrato desta decorrente;

XI.1.1.5. A Detentora da Ata/Contratada não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XI.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

XI.1.1.7. A Detentora da Ata/Contratada sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

XI.1.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

XI.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

XI.1.3. Pelo Detentor da Ata/Contratado quando:

XI.1.3.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços e /ou do instrumento convocatório que deu origem a mesma, devido a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XI.1.3.2. A solicitação para o cancelamento de preço registrado somente eximirá o fornecedor da obrigação de contratar com a administração se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data do recebimento da ordem de fornecimento ou de prestação dos serviços (empenho) pelos preços registrados ou da convocação para firmar contrato decorrente do respectivo registro.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XI.2. A comunicação de cancelamento nos casos do item “XI.1.1” deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambas com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro de preços.

XI.3. O cancelamento dos preços registrados ou da Ata de Registro de Preços será publicado no site do município, considerando-se cancelado o preço registrado a contar de sua publicação.

XI.4. Da decisão que cancelar o preço registrado ou a Ata de Registro de Preços caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua publicação ou do recebimento da comunicação, se esta ocorrer por último.

XI.5. Na hipótese de cancelamento do registro, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

XII. DA ANTICORRUPÇÃO:

XII.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometerem que, para execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento, que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIII.1. A Detentora da Ata/Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

XIII.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

XIII.3. Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que a originou – Pregão Eletrônico nº 013/2026, e a proposta da Detentora da Ata/Contratada, independentemente de transcrição.

XIII.4. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

XIII.5. Será providenciado publicação deste instrumento contratual, por extrato, na imprensa oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.420/2012, bem como sua integralidade, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

XIV. DA EFICÁCIA:

XIV.1. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



condicionada a publicação de seus extratos e começará a vigorar a partir das suas respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

XV. DO FORO:

XV.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, com renúncia a quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE TAQUARI
P/Órgão Gerenciador

Detentora da Ata/Contratado

Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS

